



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

[www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 772A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de	
Pagamentos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Torrinha**

CNPJ 46.364.220/0001-03  
Rua José Antunes, 900  
Telefone: (14) 3656-9600  
Site: [www.torrinha.sp.gov.br/](http://www.torrinha.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)

#### **Câmara Municipal de Torrinha**

CNPJ 51.496.974/0001-49  
Rua Angelo Bortolai, 353  
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366  
Site: [www.camaratorrinha.sp.gov.br](http://www.camaratorrinha.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IV | Edição nº 772A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Administrativos

#### Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos



## Prefeitura Municipal de Torrinhã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

### AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

#### Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 5074/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos incisos de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R\$ 3.934,00 (Três Mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, Empenho nº **4808/2024** a empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, contratada através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Justifica-se então que, a quebra da ordem cronológica é necessária para a quitação do contrato que tem como objeto a prestação de serviços profissionais de capacitação e consultoria destinado a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores rurais.

A possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da ordem cronológica é admitida no inciso V do § 1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, pois se refere ao pagamento de contrato cujo objeto é imprescindível para manter o funcionamento das atividades e cumprimento da missão institucional.

Diante dos fatos relatados, aconselhável que se reconheça a relevância das razões de interesse público que militam em favor do pagamento imediato, ao nuto de Vossa Excelência.

Torrinhã, 01 de Outubro de 2024

RENE JOSE  
BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por  
RENE JOSE BLUMER:06069396871  
Dados: 2024.10.01 16:44:14 -03'00'

**RENÉ JOSÉ BLUMER**